



**TRIBUNAL
DE JUSTIÇA**
DO ESTADO DO CEARÁ

Orientações

Para a consulta de profissionais
credenciados no Siper

01

02

03

01

O SISTEMA de PERITOS (SIPER) encontra-se disponível no ambiente da Intranet, na aba **SISTEMAS**.



02

Na caixa de pesquisa **BUSCAR EM SISTEMAS**, o usuário interno (Magistrado, Supervisor de Vara ou Assistente Jurídico) deverá digitar “SIPER” e aparecerá o resultado:

“SIPER – Sistema de Peritos”.

03

Para acessar o sistema SIPER, o usuário interno deverá utilizar a matrícula e a senha de rede.



no campo
"usuário"
utilizar a
sua matrícula

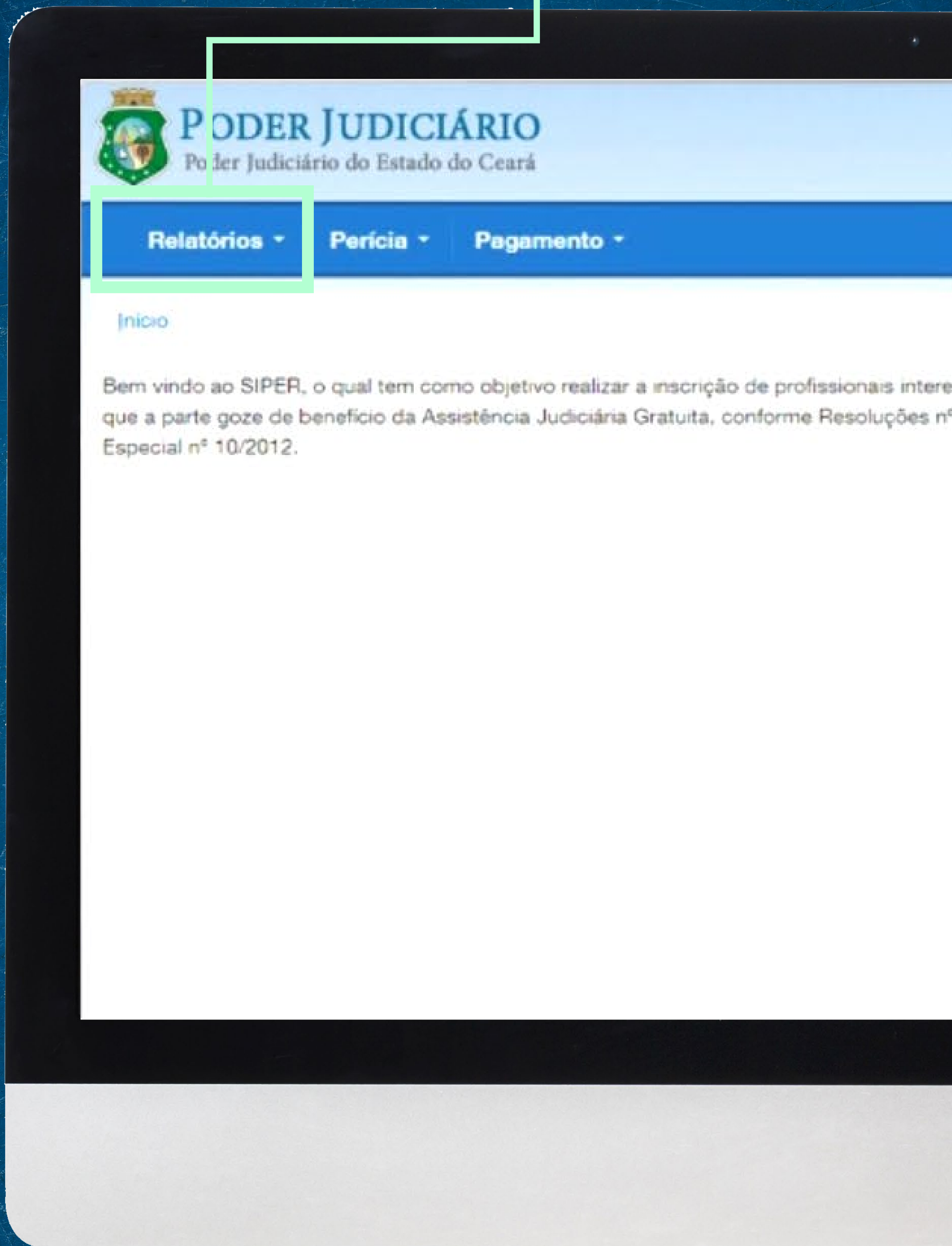


no campo
"senha"
utilizar a sua
senha de rede



04

Em seguida, o usuário deverá clicar, na parte superior da tela, na aba "RELATÓRIOS"



05

"CREDENCIADOS", onde deverão ser preenchidos os seguintes dados:

1. Comarca;
2. Categoria
(perito/tradutor/intérprete);
3. Área de atuação;
4. Especialidade
(se for selecionada a área
de atuação de "medicina").



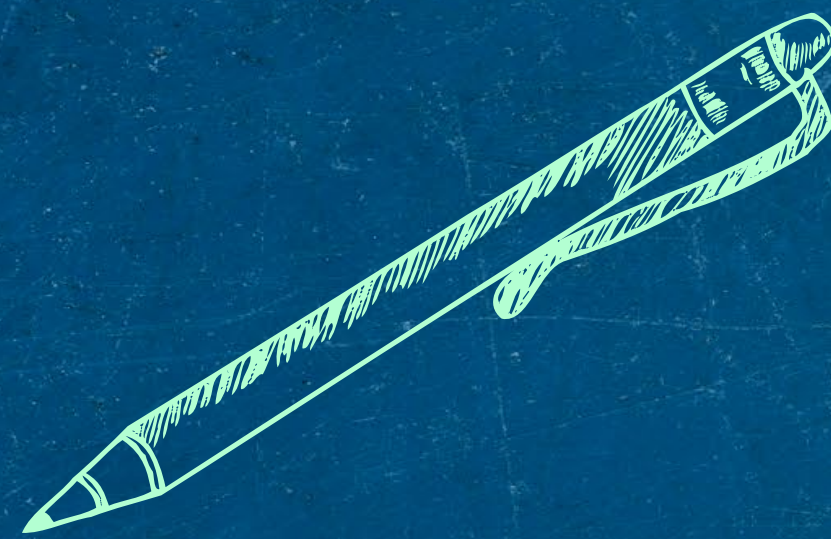
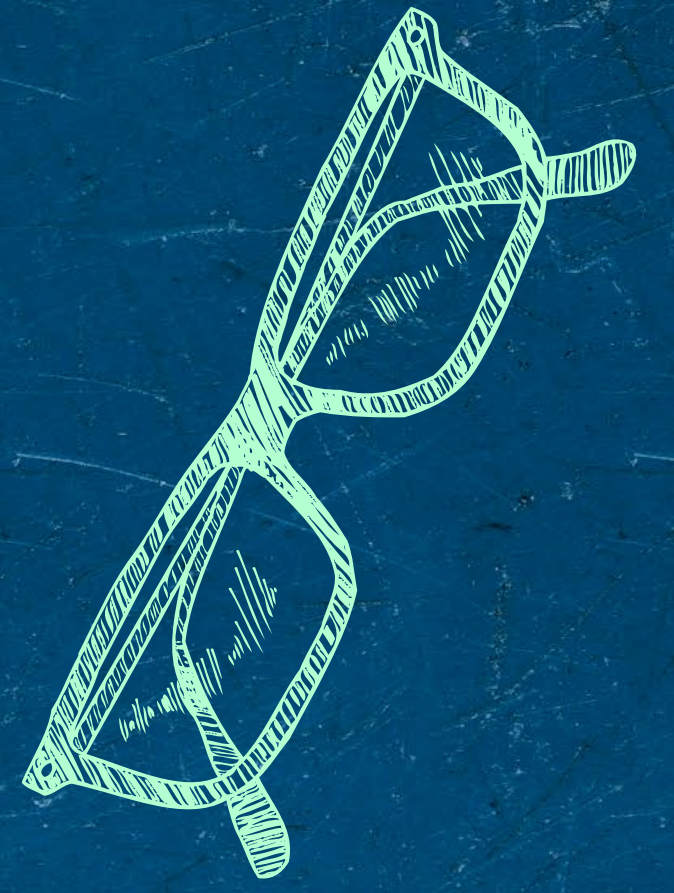
Após, o usuário deverá clicar em "PESQUISAR".

O sistema SIPER exibirá a lista de todos os credenciados para a unidade judiciária indicada, na área de atuação e na especialidade escolhidas.



Em caso de **inexistência** de profissional ou órgão técnico ou científico, tradutor ou intérprete depositários da especialidade exigida e credenciado junto à unidade judicial, facultar-se-á ao(à) magistrado(a) nomear pessoa física ou jurídica com a capacidade técnica condizente, comprovadamente detentora do conhecimento necessário à realização da perícia, da interpretação ou da tradução, não constante no banco de dados do SIPER, nos moldes do art. 156, § 5º, do CPC/2015, c/c o art. 11, § 1º, da Resolução do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça nº 04/2017.





Proceder-se-á, excepcionalmente, à nomeação de profissional ou órgão não vinculado ao SIPER quando o perito for indicado conjuntamente pelas partes, nos termos do art. 471 do CPC/2015 c/c o art. 11, § 2º, da Resolução do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça nº 04/2017.

Os peritos, intérpretes ou tradutores nomeados em conformidade com art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça nº 04/2017, serão notificados, no mesmo ato da ciência da nomeação, para, no **prazo improrrogável de trinta (30) dias**, computados do recebimento da notificação, procederem ao seu cadastramento no SIPER, consoante os arts. 3º a 7º, da multireferida Resolução, sob pena de não processamento do pagamento dos seus honorários pelos serviços prestados (art. 11, § 4º, da Resolução do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça nº 04/2017).



Credenciamento de Peritos, Intérpretes e Tradutores
Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará